

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 42/2024/ CGAB-VLH/IFRO

Diretor-Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o resultado preliminar do Edital Nº 42/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 22 DE julho DE 2024 de acordo com as disposições a seguir.

1. RESULTADO PRELIMINAR

Quadro 1 - Lista de Inscritos e Classificação

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA	FUNÇÃO	VALOR POR HORA (R\$)
Jéssica Neves De Oliveira Reis	101	1º	Vagas para pessoas sem vínculo com serviço público	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA	FUNÇÃO	VALOR POR HORA (R\$)
Juliana De Souza Alves	58	1º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Paula Santos	58	2º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Marisa Rodrigues De Lima	49	3º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Luciano Piacentini	49	4º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Jacson Austragésilo Pinheiro De Moraes	11	5º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Bruno Henrique Aparecido Da Silva	38	6º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Cristiano Perucchi	21	7º	Vagas para servidores públicos	Professor formador	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
*Eduardo Queoma Bispo	99	*Não Classificado	Vagas para servidores públicos	Professor formador	-
NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA	FUNÇÃO	VALOR POR HORA (R\$)
Sirlei Teixeira Silva	66	1º	Vagas restritas a servidores lotados no IFRO	Apoio Técnico para Gestão	R\$18,00 (Dezoito Reais)

			IFRO	Acadêmico	(Dezoito Reais)
Tânia Aparecida Bueno Da Silveira	62	2º	Vagas restritas a servidores lotados no IFRO	Apoio Técnico para Gestão Acadêmico	R\$18,00 (Dezoito Reais)
*Jocelene Alves Silva Ribeiro	16	*Não Classificado	Vagas restritas a servidores lotados no IFRO	Apoio Técnico para Gestão Acadêmico	-
NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA	FUNÇÃO	VALOR POR HORA (R\$)
Deize Kelly Do Vale Nascimento	44	1º	Vagas restritas a servidores lotados no IFRO	Apoio Técnico para Gestão Financeira/ Administrativa	R\$18,00 (Dezoito Reais)
* Adair Cenes	-	*Não Classificado	Vagas restritas a servidores lotados no IFRO	Apoio Técnico para Gestão Financeira/ Administrativa	-

*Não Classificado pois não atendeu o item 5.3 do Edital Nº 42/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 22 DE julho DE 2024.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

2.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Apêndice 4 deste Edital e conforme orientações da equipe de Coordenação Adjunta dentro do Programa Qualifica Mais EnergIF e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

2.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

2.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

2.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail energif.vilhena@ifro.edu.br, os seguintes documentos digitalizados, em formato de arquivo PDF e legíveis:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Apêndice 5);
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- Cópia simples do PIS/PASEP;
- No caso de servidor público externo ao IFRO/*Campus Vilhena*, declaração/atestado de vínculo com a instituição/órgão público municipal, estadual ou federal em que é servidor público, devidamente preenchida e assinada pelo setor de gestão de pessoas.

O colaborador que, durante o processo de atendimento ao projeto, passar da condição de servidor para não servidor e vice-versa deverá ser reenquadrado pelo *Campus* conforme as fontes de receita para seu pagamento e poderá ter a convocação cancelada caso não haja saldo para a remuneração de seus serviços na nova fonte de enquadramento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

3.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

3.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

3.5. O resultado deste edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Programa Qualifica Mais EnergIF, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

3.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>, inclusive os editais de alteração, se houver.

3.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretirável, a utilizar nos cursos do Programa Qualifica Mais EnergIF e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

3.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD, PENDRIVE e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibí-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

3.9. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital.

3.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do Campus, em primeira instância, e pela Direção-Geral, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 20/08/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2377327** e o código CRC **9D82CD92**.